

Guia de Atribuição de Bolsas SYLFF 2024

Artigo 1º Objeto

O presente Guia define as regras de atribuição das bolsas SYLFF, adiante designadas por bolsas.

Artigo 2º Âmbito

- 1) Podem candidatar-se às bolsas os indivíduos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Sejam estudantes de mestrado ou de doutoramento da Universidade de Coimbra cujo trabalho de investigação se enquadre nos valores humanistas e nas preocupações sociais defendidas pela Fundação Tóquio;
 - b) Estejam inscritos regularmente num curso de mestrado ou de doutoramento, que terminem o 1.º ano dos respetivos cursos em que estão inscritos até 31 de julho de 2024.
- 2) Não serão admitidos ao presente concurso os estudantes que:
 - a) Beneficiem já de bolsas ou de outro tipo de apoios diretos ou indiretos com vista à obtenção do mestrado ou doutoramento;
 - b) Tenham já beneficiado de uma Bolsa SYLFF;
 - c) Tenham idade superior a 35 anos;
 - d) Ofereçam situação de conflito de interesse.

Artigo 3º Montante e Número de Bolsas

1. Cada bolsa (2) tem o valor de 25.000,00 USD (vinte cinco mil dólares), sendo preferencialmente uma para mestrado e outra para doutoramento.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir a totalidade das bolsas previstas, ou de reajustar a distribuição das mesmas, no caso das candidaturas não preencherem os requisitos do concurso.

Artigo 4º Concessão das bolsas

As bolsas previstas no presente Guia são concedidas pela Fundação Tóquio.

Artigo 5º

Atribuição das bolsas

1. As bolsas são atribuídas pela Fundação Tóquio e o pagamento é feito numa única prestação.
2. O pagamento da bolsa é efetuado pela Fundação Tóquio por transferência bancária para a conta indicada pelo bolseiro.

Artigo 6º

Apresentação da candidatura e prazo de candidatura

1. As candidaturas às bolsas são apresentadas à Divisão de Relações Internacionais da Universidade de Coimbra.
2. O prazo de candidatura é anunciado pela Divisão de Relações Internacionais da Universidade de Coimbra.

Artigo 7º

Candidatura

1. As candidaturas às bolsas são feitas mediante apresentação da documentação específica exigida no aviso de abertura, a saber:
 - a) Título, resumo e plano do trabalho final da tese (dissertação, relatório ou projeto), redigido em inglês, evidenciando que o perfil do(a) candidato(a), o tema e objetivos do trabalho se adequam aos objetivos da bolsa SYLFF supramencionados;
 - b) Carta de motivação, redigida em inglês, explicitando o motivo pelo qual se candidata e o impacto esperado da bolsa SYLFF no desenvolvimento do trabalho académico do candidato. Deve ainda indicar a data prevista para conclusão da tese ou equivalente;
 - c) Carta de recomendação, em inglês, de um docente da Universidade de Coimbra;
 - d) Carta de recomendação, em inglês, de uma pessoa externa à Universidade de Coimbra;
 - e) Curriculum Vitae do candidato redigido em inglês com indicação da data de nascimento;
 - f) Comprovativo de inscrição/matricula num mestrado ou doutoramento da Universidade de Coimbra (aceita-se o Certificado Multiusos);

g) Declaração elaborada pelo próprio, redigida em inglês, em que o candidato se compromete a cumprir as obrigações de um SYLFF Fellow e a efetuar um registo no LinkedIn com menção de Sylff Fellow no respetivo perfil;

h) Os estudantes de doutoramento deverão apresentar ainda o resumo de um artigo científico que tenham publicado ou que esteja a ser elaborado para publicação numa revista de referência devidamente identificada. Para candidaturas com igual classificação, será dada preferência às candidaturas que preencham este requisito;

i) Quaisquer outros documentos em inglês que o candidato considere relevantes para apreciação da sua candidatura.

2. As candidaturas que, sem prejuízo das condições previstas no artigo 2.º, observem o disposto no número anterior são admitidas para avaliação.

Artigo 8º **Seleção**

1. A avaliação dos candidatos tem em consideração a capacidade de liderança dos candidatos, a relevância do projeto de tese de mestrado ou de doutoramento em relação aos objetivos das bolsas SYLFF e mérito dos mesmos, entre outros critérios fixados no aviso de abertura publicado pela Universidade de Coimbra.

2. Compete à Universidade de Coimbra efetuar a seleção e avaliação das candidaturas, ficando o resultado final da avaliação dos candidatos dependente da aprovação da Fundação Tóquio.

Artigo 9º **Comunicação dos resultados**

Os candidatos serão notificados através de correio eletrónico, sobre a sua classificação final, após aprovação pela Fundação Tóquio.

Artigo 10º **Obrigações dos bolseiros**

Os bolseiros obrigam-se a:

- a) Respeitar os princípios inerentes a um SYLFF Fellow;
- b) Efetuar registo no LinkedIn com menção de Sylff Fellow no respetivo perfil;
- c) Apresentar um relatório intercalar acerca do trabalho em curso durante o mês de maio do ano imediatamente a seguir ao da atribuição da bolsa;

- d) Entregar na Divisão de Relações Internacionais da Universidade de Coimbra um relatório final da atividade desenvolvida, bem como um exemplar da tese, ou equivalente, até 60 dias após a conclusão da mesma, com a menção do apoio dado pela bolsa SYLFF;
- e) Manter os contactos atualizados junto da Divisão de Relações Internacionais da Universidade de Coimbra;
- f) Participar nas reuniões convocadas pelo Comité SYLFF.

Artigo 11º

Interpretação e revisão do Guia

1. O poder de interpretação e de revisão do presente Guia pertence à Fundação Tóquio e à Universidade de Coimbra.
2. Salvo disposição em contrário, qualquer revisão referida no número anterior não tem efeitos retroativos.
3. Os casos omissos no presente Guia serão resolvidos por acordo entre a Fundação Tóquio e a Universidade de Coimbra.